Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 1989

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Considerando que, de acordo com o art. 29, inciso V, da Constituição da República, a remuneração dos Vereadores é fixada pela Câmara Municipal em Cada Legislação, para a subseqüente;

Considerando ainda, que na ausência de parâmetros para a fixação da Remuneração dos Vereadores, o qual depende de lei complementar que estabeleça critérios e limites a serem apreciados pelo Legislativo, conforme dispõe o inciso XI, do art. 37 da Constituição da República, esta Câmara adotará como parâmetro a remuneração do Vice-Prefeito;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente, promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica fixado em Cz$ 1.421.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTROS E VINTE E UM MIL CRUZADOS), a remuneraçãodos Vereadores do Município de Boa Vista.

Art. 2º - A remuneração será reajustada na mesma base em que forem reajustados os vencimentos dos servidores públicos.

Art. 3º - Durante os períodos de recesso legislativo, a remuneração será integral.

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTACIO PEREIRA DE MELO", Boa Vista, 06 de janeiro de 1989

CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA DIAS
Presidente

RODOLFO DE OLIVEIRA BRAGA
1º Secretário

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 16 / 01 / 89
PRESIDENTE

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PARECER SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 1989.

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

PROCESSO Nº 001/89
RELATOR:
PARECER Nº 01

Senhor Presidente,

Avocando para relatar, nos termos regimental o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 01 de 06 de janeiro de 1989, o qual dispõe sobre os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Boa Vista, manifestamo-nos de modo favorável a sua aprovação , tendo em vista as disposições contidas no art 29, inciso V, da vigente Constituição Federal.

É o parecer s.m.j.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista-RR, 09 de janeiro de 1989.

FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES
PRESIDENTE.-

EULINA GONÇALVES VIEIRA
SECRETÁRIA.-

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO.-

Justiça

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PARECER SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 1989.

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

PROCESSO Nº 001/89
RELATOR:
PARECER Nº 01

Senhor Presidente,

Avocando para relatar, nos termos regimental o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 01 de 06 de janeiro de 1989, o qual dispõe sobre os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Boa Vista, manifestamo-nos de modo favorável a sua aprovação , tendo em vista as disposições contidas no art 29, inciso V, da vigente Constituição Federal.

É o parecer s.m.j.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista-RR, 09 de janeiro de 1989.

FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES
PRESIDENTE.-

EULINA GONÇALVES VIEIRA
SECRETÁRIA.-

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO.-

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A T A

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove, às uma hora, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação Final , sob a presidência do Vereador Flávio dos Santos Chaves, Eulina Gonçalves' Vieira Secretária e Maria de Lourdes Pinheiro Membro, para apreciar o Projeto de Decreto Legislativo nº 001, de 06 de janeiro de 1989, que Fixa o Subsídio dos Vereadores do Município.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Srª Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer favorável.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente , deu por encerrada a reunião da qual, eu Eulina Gonçalves Vieira, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista(RR), em 16 de janeiro de 1989.

FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES
PRESIDENTE.-

EULINA GONÇALVES VIEIRA
SECRETÁRIA .-

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO.-

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças o
Orçamentos para emitir parecer.
Em, 16 / 01 / 89

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 1989.

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

PROCESSO Nº 002/89
RELATOR:
PARECER Nº 01

Senhor Presidente,

Relatando nos termos regimentais, o presente projeto de Decreto Legislativo, que ora tramita nesta Câmara Municipal, o qual dispõe sobre os subsídios dos vereadores deste Município, concluímos de maneira favorável à sua aprovação tendo em vista a obediência aos preceitos contidos da Constituição Federal.

É o parecer

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista-RR, 09 de janeiro de 1989.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
PRESIDENTE

SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
MEMBRO

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove, às treze horas, em uma das depedências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a presidência do Vereador Francisco de Assis Rodrigues, Salomão Afonso de Souza Cruz, Secretário e Gilberto Inácio de Araújo Membro, para apreciar o Projeto de Decreto Legislativo nº 001, de 06 de janeiro de 1989, que Fixa os Subsídios dos Vereadores do Município.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer favorável.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual, eu Francisco de Assis Rodrigues, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista, 16 de janeiro de 1989.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
PRESIDENTE.-

SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO.-

GILBERTO INÁCIO DE Araújo
MEMBRO.-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 16 DE JANEIRO DE 1989

ORDEM DO DIA: EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 1989, QUE FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Projeto de Lei nº ..... ____

Projeto de Decreto Legislativo X

Projeto de Resolução ..... ____

Requerimento ..... ____

Outros ____

V O T A Ç Ã O

	SIM NÃO VOTA	NÃO NÃO VOTA
1. CESÁR AUGUSTO DE SOUZA DIAS – PTB	Sim	
2. EULINA GONÇALVES VIEIRA – PMDB	Sim	
3. FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES – PFL	Sim	
4. FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES– PMDB	Sim	
5. GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO – PMDB	Sim	
6. MARIA DE LOURDES PINHEIRO – PTB	Sim	
7. ODETE IRENE DOMINGUES – PMDB	Sim	
8. OTONIEL FERREIRA DE SOUZA – PFL	F	F
9. RODOLFO DE OLIVEIRA BRAGA – PDT	Sim	
10. RUBEN DA SILVA BENTO – PFL	Sim	
11. SALOMÃO AFONSO DE S. CRUZ – PFL	Sim	

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

DECRETO LEGISLATIVO Nº 160, DE 16 DE JANEIRO DE 1989.

DISPÕE SOBRE: A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA , faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica fixado em NCz$ 1.421,00 (UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM CRUZADOS NOVOS), a remuneração dos Vereadores do Município de Boa Vista.

Art. 2º - A remuneração será reajustada na mesma base em que forem reajustados os vencimentos dos servidores públicos.

Art. 3º - Durante os períodos de recesso Legislativo, a remuneração será integral.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista,(RR), em 16 de janeiro de 1989.

CESÁR AUGUSTO DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE.-

DECRETO LEGISLATIVO Nº 160, DE 16 DE JANEIRO DE 1989.

FIXA O SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Considerando que, de acordo com o art. 29, inciso V, da Constituição da República, a remuneração dos Vereadores é fixada pela Câmara Municipal em cada Legislação, para a subseqüente;

Considerando ainda, que na ausência de parâmetros para a fixação da Remuneração dos Vereadores, o qual depende de Lei complementar que estabeleça critérios e limites a serem apreciados pelo Legislativo, conforme dispõe o inciso XI, do art. 37 da Constituição da República, esta Câmara adotará como parâmetro a remuneração do Vice-Prefeito.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente, promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica fixado em Cz$ 1.421.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL CRUZADOS), a remuneração dos Vereadores do Município de Boa Vista.

Art. 2º - A remuneração será reajustada na mesma base em que forem reajustados os vencimentos dos servidores

públicos.

Art. 3º - Durante os períodos de recesso legislativo, a remuneração será integral.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista - RR, em 06 de janeiro de 1989.

CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA DIAS
Presidente:-